



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI COMPLEMENTAR Nº 262 DE 20 DE MAIO DE 2014=

(Da Mesa da Câmara)

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO
SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO
LEGISLATIVO.**

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

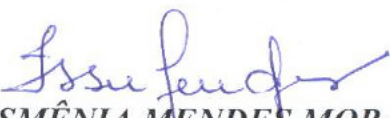
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Art. 1º Fica concedido ao subsídio dos Agentes
Políticos do Legislativo REVISÃO GERAL ANUAL, de 5,81% (cinco vírgula oitenta e
um por cento), na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente ao
Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE, acumulado nos últimos doze
meses, autorizada através da Lei Complementar nº 81 de 07 de agosto de 2001.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da
presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
20 de maio de 2014.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 20 de maio de 2014.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-